

PORTARIA Nº 512, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.021.

REGULAMENTA O CONCURSO DE REMOÇÃO DE TITULARES DE CARGO DE PROFESSOR DE FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – PEB II DA DISCIPLINA DE ARTE, LÍNGUA PORTUGUESA, E MATEMÁTICA, DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria:

ARTIGO 1º – O Concurso de Remoção de Titulares de Cargo de Professor de Ensino Fundamental Anos Finais – PEB II das Disciplinas de Arte, Língua Portuguesa e Matemática, será por inscrição em concurso de títulos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Concurso de Remoção será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ARTIGO 2º – As vagas a serem relacionadas para o concurso de remoção compreenderão as iniciais e as potenciais:

I – Iniciais: São as existentes fixadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Potenciais: São as resultantes das vagas pertencentes aos candidatos inscritos e efetivamente removidos no concurso em questão.

PARÁGRAFO ÚNICO – Relação de vagas iniciais à disposição dos interessados:

I – Ensino Fundamental Anos Finais

a) EMEF “Lamounier de Andrade”: Disciplina de Arte – 1 (uma Vaga); Disciplina de Língua Portuguesa – 4 (quatro) vagas e Disciplina de Matemática – 4 (quatro) vagas;

b) ETAM “São Francisco de Assis”: Disciplina de Matemática – 2 (duas) vagas.

ARTIGO 3º – A inscrição no concurso de Remoção será feita pelo próprio candidato ou por meio de procurador devidamente constituído com firma reconhecida em Cartório, sendo que o ato da inscrição implica no compromisso de aceitação às normas que regem o presente concurso.

ARTIGO 4º – A inscrição será efetuada no período de 13 a 15 de dezembro de 2021, das 8:00h às 11:00 h e das 13:00h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, onde o candidato apresentará sua documentação.

ARTIGO 5º – No ato da inscrição o candidato deverá assinar requerimento com a avaliação total dos pontos e indicar a unidade para onde pretende remover-se em ordem preferencial – do maior para o menor interesse – das vagas existentes.

ARTIGO 6º – A inscrição será instituída com a seguinte documentação:

I – “Requerimento de Inscrição” – impresso onde o candidato deverá completar:

- a) Dados pessoais;
- b) Situação funcional/classificação no cargo;
- c) Diploma ou Certificado correlato ao cargo.

II – “Documento para Indicações” – impresso onde o candidato deverá registrar os nomes das unidades para onde pretende remover-se, em ordem preferencial e sequencial.

ARTIGO 7º – É vedada a apresentação ou substituição de quaisquer documentos após o ato da inscrição.

ARTIGO 8º – Os titulares de cargo serão classificados de acordo com o tempo de serviço no Magistério Público Municipal, na seguinte conformidade:

- a) tempo de serviço no cargo (excepcionalmente na data base 26/05/2020, em decorrência da Lei Federal Nº. 173/2020).

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão descontadas do tempo de serviço, as faltas não previstas nos incisos XI e XII do artigo 113 da Lei Complementar nº. 120/2009.

ARTIGO 9º – Para fins de desempate, serão observados sucessivamente:

- I** – idade;
- II** – número de filhos;
- III** – se casado;
- IV** – sorteio.

ARTIGO 10 – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura terá 2 (dois) dias úteis após o término da inscrição para publicar no seu quadro de avisos e no quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, o resultado da classificação.

ARTIGO 11 – O candidato terá 2 (dois) dias úteis para apresentação, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de recurso único e exclusivamente de sua classificação.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura publicará no seu quadro de avisos e no quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, o resultado do recurso interposto pelo candidato.

ARTIGO 12 – O candidato que não obedecer os prazos do concurso será considerado desistente.

ARTIGO 13 – Concluídas as etapas do processo de remoção dar-se-á encerrado o concurso, sem direito a recursos posteriores, sendo o resultado final publicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, em jornal de circulação local e ou nas mídias oficiais da Prefeitura Municipal de Colina.

ARTIGO 14 – O exercício dos Professores Efetivos nas suas novas Unidades Escolares de Ensino Fundamental será no primeiro dia letivo de Planejamento, Formação e Organização Escolar determinado pela Secretaria Municipal de Educação, consoante ao Calendário Escolar 2022 da respectiva etapa de ensino.

ARTIGO 15 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e realizando-se as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 07 de dezembro de 2021.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo